



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.955, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Condomínio de Lotes, denominando “Condomínio Bom Pastor”, no município de Igaratinga-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.740/2022 c/c a Lei Municipal nº 1.294/2014, e Lei Federal nº 13.465/2017, e, demais disposições legais e;

Considerando o que consta no Protocolo nº 11.574/2022, tendo por objeto o pedido de aprovação do condomínio fechado de lotes, localizado no Bairro Bom Pastor, denominado como “Condomínio Bom Pastor”, sob responsabilidade da empresa Liga Empreendimentos e Urbanização Ltda;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer técnico nº02/2024, exarado pelo setor de engenharia deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do condomínio de lotes;

Considerando que a aprovação do condomínio de lotes, não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do condomínio de lotes, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do condomínio de lotes, as eventuais omissões ou irregularidades do condomínio são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA:

Art.1º- Fica aprovado, o condomínio de lotes, localizado no Bairro Bom Pastor, com uma área total de 11.886,65 m² (onze mil oitocentos e oitenta e seis metros e sessenta e cinco



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

centímetros quadrados) conforme matrícula nº 83.784, ficha 01, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, o projeto de Condomínio Fechado de Lotes, denominado "CONDOMÍNIO Bom Pastor", com uma área de lotes de 8.839,90 m² (oito mil oitocentos e trinta e nove metros e noventa centímetros quadrados); área de vias internas de circulação de 2.133,43 m² (dois mil cento e trinta e três metros e quarenta e três centímetros quadrados); área da Portaria de 94,84 m² (noventa e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados); área de Lazer de 818,48 m² (oitocentos e dezoito metros e quarenta e oito centímetros quadrados).

Art.2º- A aprovação do condomínio de lotes, não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.740/2022, e, demais disposições legais.

Art.3º- As obras e serviços de infraestrutura externas exigidas para a implantação do condomínio de lotes, correram em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do Alvará de Licença para executar os serviços e obras de infraestrutura, prazo este sendo prorrogado por igual teor, tudo conforme art. 25 § 1º, da Lei Municipal nº 1.740/2022.


Art.4º- A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, ao teor do art. 36, caput, da Lei Municipal nº 1.294/2014.

Art.5º- A proprietária deverá constar das escrituras públicas dos lotes alienados, bem como nos contratos de compromisso ou promessa de compra e venda, informando as obrigações dos condôminos quanto aos serviços de segurança, manutenção, limpeza, conservação da área interna e outros.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Igaratinga-MG, 22 de abril de 2024.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal